

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 272/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 343/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 27/08/2021, AUTOS Nº 2021004722 (FÍSICO) / 2022003634 (ELETRÔNICO).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

PANIFICADORA E LANCHONETE PÃO CRISTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.101.361/0001-36, com sede na Rua 07, nº 07 – Centro – CEP 76.550-000, Porangatu-GO, neste ato representado pelo Sr. Gilvan Eugênio Biangulo, inscrito no CPF/MF nº 998.963.891-87, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato primitivo firmado pelas partes em 27/08/2021 – Contrato nº 343/2021 – Pedido de Cotação nº 132/2021, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de lanches/sanduíches para atender a Unidade de Coleta e Transfusão de Porangatu - Rede HEMO, com o objetivo de promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta na **Cláusula II (DO OBJETO)**, e **Anexo I - Termo de Referência**, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2021004722 (físico) / 2022003634 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor mensal pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Fornecimento de Produtos (**Contrato nº 343/2021**) sofrerá reajuste de 12,5%, passando o valor total global e estimado de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais) para

R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais), cujos preços, quantitativos e especificações seguem pormenorizados em anexo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) dias, iniciando-se em 27/08/2022 e findando-se em 26/08/2023.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2021004722 (físico) / 2022003634 (eletrônico), Pedido de Cotação nº 132/2021, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 25 dias do mês de Julho de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


PANIFICADORA E LANCHONETE PÃO CRISTAL LTDA
GILVAN EUGÊNIO BIÂNGULO
CONTRATADA

CNPJ: 08.101.361/0001-3
Panificadora e Lanchonete
Pão Cristal Ltda
Rua 07 nº 07 - Centro
CEP: 76550-000 Porangatu - GO

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 272/2022.

1- OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de lanches – misto frio por 12 meses para atender a Unidade de Coleta e Transfusão de Porangatu, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme descrito abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição	Consumo Diário Estimado	Média Mensal	Média Estimada Anual	Valor Unitário	Total Estimado
1	SANDUÍCHE MISTO FRIO PÃO CARECA FRESCO (50g) + 1 FATIA PRESUNTO (25g) + 1 FATIA QUEIJO MUSSARELA (25g) + Obs.: deverá ser fornecido embalado e com etiqueta de data de validade constando a data de manipulação, devendo a mesma ser no máximo de 24 horas.	10 und	220 Sanduíches	2.640 Sanduíches	R\$ 4,50	R\$ 11.880,00
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 11.880,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).						
Observações Gerais do Lote 01:						
a) Os itens deverão ser ENTREGUES pela empresa contratada no UCT PORANGATU. Endereço: Rua 04 esq.c/rua 07 Lt. 13 s/nº – Bairro Planalto. CEP: 76.550-000.						
b) Entrega semanal: Segunda-feira à sexta-feira;						
c) Horários de Recebimento: 1ª Entrega: 06:30 – 7:00h e 2ª Entrega: 13:00 – 14:00h. Caso sejam alterados, será comunicado anteriormente pelo enfermeiro (a) da unidade;						
d) Os Sanduíches deverão ser entregues refrigerados (até 10º C).						

2- OBSERVAÇÕES GERAIS:

2.1- O contrato a ser firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, poderá ser aditado e /ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos;

2.2- Os quantitativos acima são meramente estimativos e servirão de saldo contratual, ficando o IDTECH responsável de realizar qualquer tipo de pagamento somente dos itens solicitados e entregues, dentro das normas deste termo;

- 2.3- O Setor de Enfermagem do Hemocentro passará para a contratada a quantidade estimada total de itens que deverão ser entregues no dia seguinte;
- 2.4- Os produtos a serem fornecidos (matéria prima) deverão ser de boa qualidade e, a empresa contratada deverá se responsabilizar em fornecer a qualquer tempo a característica e os dados do fornecedor dos produtos utilizados no preparo dos itens, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer dano causado aos usuários dos serviços/refeições e possíveis irregularidades em fiscalizações;
- 2.5- A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, preparo, entrega e distribuição dos alimentos refeições;
- 2.6- A Contratada deverá entregar os itens devidamente acondicionados em embalagem própria, com a devida identificação do produto, data de manipulação e data de validade, amparada na legislação sanitária vigente;
- 2.7- A Contratada deverá garantir que seus funcionários estejam completamente uniformizados quando forem realizadas as entregas dos produtos solicitados, bem como manter todos os equipamentos, utensílios ou materiais de consumo necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso;
- 2.8- A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de produtos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da contratação, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 2.9- Os itens fornecidos deverão passar por conferência da Contratada e da Contratante, mediante assinatura em planilhas / controles específicos;
- 2.10- A Contratada deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;
- 2.11- A Contratada deverá cumprir as disposições legais que se relacionem com a prestação de serviços, bem como deverá permitir a visita da CONTRATANTE, por meio da nutricionista por ela indicada, sempre que aquela julgar oportuno, para garantir a qualidade dos insumos e gêneros alimentícios oferecidos;
- 2.12- **REQUISITOS TÉCNICOS** - Será exigida das proponentes vencedoras a seguinte documentação:
- Alvará Sanitário** da empresa, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme exigido pela Lei Federal nº 63.60/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 2.13- A Contratada deverá responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio do CONTRATANTE por seus empregados e encarregados, providenciando a imediata reparação as suas expensas;
- 2.14- **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA e disponibilizar todas as normas e rotinas de segurança vigente na unidade;
- b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- c) Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, bem como visita técnica, caso seja necessário, de forma a acompanhar a execução contratual, e garantir o cumprimento da execução do escopo contratado. É função do executor encaminhar, em até 8 (oito) dias úteis, o fechamento da fatura para elaboração de Nota Fiscal da CONTRATADA. Após apresentação da NF com os documentos pertinentes, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos no contrato;
- d) Garantir o cumprimento do horário da entrega das pequenas e/ou grandes refeições dos plantonistas e/ou lanches pré e pós para os doadores e pacientes nos horários estabelecidos
- e) Realizar as solicitações de lanches e de refeições com brevidade, podendo a Contratante, em casos imprevistos, solicitar entregas emergenciais para a CONTRATADA, que deverá ser atendida em até 40 (quarenta) minutos.

3- JUSTIFICATIVA


A presente contratação visa garantir o fornecimento adequado e balanceado de lanches de acordo com os princípios nutricionais determinados pela literatura aos doadores de sangue da Unidade de Coleta e Transfusão de Porangatu.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 25 dias do mês de Julho de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


PANIFICADORA E LANCHONETE PÃO CRISTAL LTDA
GILVAN EUGÊNIO BIÂNGULO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

1º TERMO ADITIVO Nº 272/2022

Código do documento 202e8beef6633bb8a3579774552a0ba6



Assinaturas



JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
joseromero@idtech.org.br
CSC - SUPER

SEG, 01 de AGO de 2022 às 19:03
Código verificador:
fcd03a003c4300432df3a0ab7f51daba



BRUNO CESAR BUENO SILVA
bruno.bueno@idtech.org.br
CSC - GECOL

SEG, 01 de AGO de 2022 às 10:47
Código verificador:
31110995eda7544ae7d959b44de78a6f



LEANDRO PEDROSA RESENDE
leandro.pedrosa@idtech.org.br
CSC - GECOM
(Portaria número: 0713/2022 de 01/08/2022)

SEG, 01 de AGO de 2022 às 11:10
Código verificador:
2b5c4e18224a3ab200720b27246b1d67



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
marcelo.matias@idtech.org.br
CSC - ASJUR

SEG, 01 de AGO de 2022 às 10:51
Código verificador:
7bad9e558bcfeb03f23795fe262778a1